LEI 557/75

Autoriza Complementar Pavimentação

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a complementar a pavimentação, a paralelepípedos, da rua Montes Claros, nesta cidade, utilizando, para isso, de recursos orçamentários ou suplementando verbas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 30 de dezembro de 1975

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 196
do livro de Registro de Leis
em 12 janeiro 76
ASS. DO ENCARREGADO